



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 517

De: 01 de Novembro de 1983

Súmula: Autoriza a celebrar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

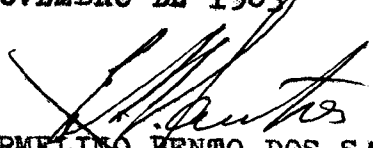
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte

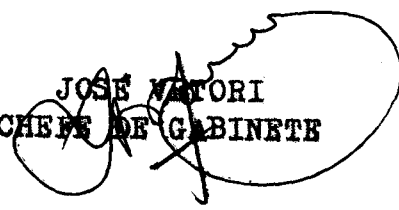
L E I :

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária / Única - TRU.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AO 01 DIA DO MES DE NOVEMBRO DE 1983


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE VITORI
CHEFE DE GABINETE